

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N.: 668/91
INTERESSADO : Luiz Carlos Custódio
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"História do Pensamento Econômico" - FCE de
Araçatuba.
RELATOR : Conselheiro Eduardo Storopoli
PARECER CEE N. 1737/91 CETG "D" APROVADO EM 27.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 04.12.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba indica Luiz Carlos Custódio para lecionar, a partir de 05/02/91, a disciplina "História do Pensamento Econômico", no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N. 928/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Luiz Carlos Custódio para lecionar a disciplina "História do Pensamento Econômico" na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Eduardo Storopoli

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/11/91

a) CONS^o ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG